



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2024 – SEED/GEA
Processo Administrativo nº 0021.0555.1299.0001/2024 – SEED/GEA
Portaria nº 0255/2024 – GAB/SEED

Edital de Chamada Pública nº **021/2024 – SEED/GEA** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023 e subsidiariamente, no couber, à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida FAB, nº 96, Centro, CEP: 68906-005, Macapá – AP, inscrita no CNPJ sob nº 01.517.658/0001-38, representada neste ato pela Secretária Estadual de Educação, a Sr^a **SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**, Decreto nº 0009/2023 – GEA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e subsidiariamente, no couber, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 0255/2024 – GAB/SEED, através da Secretaria Estadual de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para as escolas estaduais localizadas no **MUNICÍPIO DE OIAPOQUE** durante o período de 12 meses.

Os interessados que se enquadrarem às previsões legais da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e seu regulamento, Decreto Federal nº 9.064 de 31 de maio de 2017, podem participar na forma de Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedor Familiar Rural, devendo apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de **21/10/2024 até 11/11/2024, na Escola Estadual JOAQUIM NABUCO, endereço Rua Lélio Silva, nº 719, bairro Central, Município de Oiapoque, Estado do Amapá, das 8h às 12h da manhã.**

ETAPAS	PERÍODO
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA	21/10/2024 à 11/11/2024
IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	Inicia na publicação e vai até 06/11/2024 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11/11/2024 (segunda-feira) as 14h00.
ANÁLISE DOCUMENTAL	03 dias após o encerramento da sessão pública podendo ser prorrogado por igual período
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Previsto para 18/11/2024, podendo ser prorrogado.
FASE DE RECURSO	3 dias para manifestação de recurso a contar do dia





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	seguinte ao resultado preliminar e mais 3 para resposta da comissão.
RESULTADO DEFINITIVO	Após fase recursal

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamado Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender às Escolas Públicas Estaduais localizadas no município de OIAPOQUE;

1.2. Serão contemplados com o PNAE nesta Chamada Pública 2.164 (Dois mil, cento e sessenta e quatro) alunos regularmente matriculados em 4 (quatro) escolas da rede pública Estadual de Ensino, situadas nos municípios de Oiapoque, conforme tabelas anexadas a este instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED e posteriormente entregues, foram estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da SEED, conforme segue abaixo:

2.1.1- Tabela 1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Anexo I do edital;

2.2. Os gêneros serão entregues conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, através do Núcleo de Alimentação Escolar – NAE, pelo período de 12 meses, de acordo com as normas técnicas de Segurança Alimentar e Especificações dos Gêneros Alimentícios que constam no Anexo I;

2.3. As quantidades de gêneros alimentícios podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.

3. DOS PREÇOS

3.1. Conforme rege o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, foi calculada a média de preço por produto/item junto aos fornecedores locais, conforme mapa de preço;

3.2. A média de preço definida pela Entidade Executora, nesse edital, será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultora familiar pela venda dos gêneros alimentícios, inserido no projeto de venda, no contrato e na nota fiscal;

3.3. Na pesquisa de preço não foram considerados preços de sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, art. 28, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações.

4. DO LIMITE MÁXIMO DE VENDA POR DAP E/OU CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA (UFPA), POR ANO CIVIL, POR ENTIDADE EXECUTORA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF, por ano civil, por Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /ano civil/EEx.;

II – Para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC) na comercialização com grupos formais deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Familiar ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP's ou CAF's, inscritos na DAP Jurídica, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).

b) § 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

c) § 2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1. O recurso financeiro a ser utilizado nesse processo de compra pública será exclusivamente aquele repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE;

5.2. Os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da **CHAMADA PÚBLICA**, na forma eletrônica, através do E-mail: cpl@seed.ap.gov.br, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@seed.ap.gov.br, ou por petição protocolada no endereço apresentado no preâmbulo do edital, no setor de protocolo da Secretaria de Estado da Educação;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.1.2. Caberá a Comissão Especial da Chamada Pública, através de seu presidente, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

6.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização da sessão pública;

6.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

6.1.5. A decisão do Presidente da Comissão, auxiliado pela equipe de apoio a respeito da impugnação será publicada no sítio www.seed.ap.gov.br;

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital;

6.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital de Chamada Pública deverão ser enviados a Comissão de Chamada Pública, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o E-mail: cpl@seed.ap.gov.br;

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item **6.1.4**, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

6.4. O presidente, auxiliado pela equipe de apoio, responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar auxílio técnico de outros setores com conhecimentos para sanar as dúvidas;

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo proponente;

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio, nos autos do processo da Chamada Pública;

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas no sítio www.seed.ap.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

7. O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SEGUE O REGULAMENTADO NO ART. 34 E 36 DA RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 06/2020.

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE poderão participar na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com a habilitação pretendida:

a) Os representantes do **grupo formal** (Agricultores Familiares organizados em grupos formais da Agricultura Familiar como associações e cooperativas, detentoras da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Declaração de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, conforme disposto no Decreto 9.046 de 31 de maio de 2017. Nesse caso, os contratos serão firmados com a entidade);

b) Os agricultores fornecedores do **grupo informal** (agricultores familiares organizados em grupos informais, que não detém CAF ou DAP jurídica. Nesse caso, serão formalizados contratos individuais) ou;

c) O **fornecedor individual** (agricultores familiares que apresentam projetos individuais, com base apenas na produção própria. Também, nesse caso, os contratos serão formalizados com o fornecedor individual).

7.2. As entregas dos projetos de vendas (Modelo em Anexo V) deverão estar acompanhadas da seguinte documentação de habilitação dos fornecedores em envelope lacrado, devidamente identificado conforme modelo de identificação em anexo e de acordo com a habilitação pretendida:

7.2.1. Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo): o fornecedor individual deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. A extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo no anexo;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2.2. Habilitação do Grupo Informal. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.2.3. Habilitação do Grupo Formal O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- II. O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020 e suas alterações;
- 7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- 7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 7.6. Os envelopes contendo o projeto de venda e documentos de habilitação deverão ser entregues no período de **21/10/2024 até 11/11/2024, na ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO, município de Oiapoque, Estado do Amapá, endereço à Rua Lélío Silva, nº 719, bairro Central, Município de Oiapoque, Estado do Amapá, das 8h da manhã às 14h:**
- 7.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 2 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos;
- 7.7.1. O resultado preliminar da seleção dos proponentes habilitados será publicado em até 2 (dois) dias em sitio eletrônico oficiais;
- 7.7.2. Após a publicação do resultado preliminar inicia-se a fase recursal, de acordo com o item 9 deste instrumento convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E ANÁLISE DOCUMENTAL

- 8.1. Para seleção dos projetos de venda habilitados segue a metodologia disciplinada no art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020;
- 8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a ordem de prioridade para seleção:
- I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III-O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 1º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAP's/CAF's;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAP's/CAF's.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

§ 1º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

09. DOS RECURSOS

9.1. **Publicado o resultado preliminar da fase de habilitação**, o presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis**, intimando os





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

interessados para apresentar recursos, exclusivamente por meio eletrônico, através do E-mail: cpl@seed.ap.gov.br, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão estar recorrendo e por qual motivo, conforme previsão do art. 165, par. 1º, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio, verificar a tempestividade e a existência de motivação do recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

9.3. Os recursos porventura interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/21 e serão dirigidos à Comissão Especial de Chamada Pública, por intermédio de seu Presidente, o qual, auxiliado pela equipe de apoio, poderá reconsiderar sua decisão, em **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade;

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

10. DA APURAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

10.1. Concluída a fase recursal, a Comissão Especial da Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural dará continuidade ao processo com a apuração dos projetos de venda;

10.2. Essa etapa tem como objetivo avaliar e classificar os proponentes de acordo com a metodologia prevista no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme disposto no item 8 deste instrumento convocatório;

10.3. A apuração seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos, garantindo transparência e imparcialidade no atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas na Tabela 2 (abaixo), em dia e horário a ser agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

12.1. A divulgação do resultado definitivo será realizada após a conclusão da fase recursal, conforme previsto no item 9 deste instrumento convocatório;

12.2. Após a publicação do resultado preliminar, inicia-se a fase de recursos, em que os interessados poderão apresentar manifestações exclusivamente por meio eletrônico,





através do e-mail cpl@seed.ap.gov.br. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação oficial;

12.3. O presidente da comissão, com o auxílio da equipe de apoio, poderá reconsiderar a decisão no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis ou, caso não o faça, encaminhará o recurso à autoridade superior para decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

12.4. Acolhido o recurso, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Concluída a análise e verificada a regularidade dos procedimentos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo, permitindo, assim, a divulgação oficial e definitiva dos resultados;

12.5. A publicação do resultado definitivo será disponibilizada nos canais oficiais, sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as atualizações e prazos.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas conforme lista de endereço, constante no ANEXO II, em horário pré-definido com o(a) gestor(a) escolar, resguardando o horário da distribuição da alimentação escolar (recreio), a fim de evitar acidentes e garantir o correto recebimento dos alimentos pelas demais partes responsáveis.

13.2. Para a construção dos LOTES, considerou-se a proximidade das escolas a fim de facilitar a logística de entrega dos gêneros, com atenção aos itens a), b) e c):

a) E.E. Luciana Rabelo Leite e E.E. Guanabara do Araguari são do município de Tartarugalzinho, mas estão no LOTE 3 - Cutias por proximidade às escolas do município de Cutias;

b) E.E. Bom Jesus do Araguari e E.E. São Raimundo do Araguari são do município de Amapá, mas estão no LOTE 3 - Cutias por proximidade às escolas do município de Cutias;

c) E.E. Francisco de Oliveira Filho é do município de Santana, mas está no LOTE 7 - Mazagão por proximidade às escolas do município de Mazagão.

13.3. O total de produtos adquiridos será entregue de forma parcelada, conforme cronograma de entrega emitido posteriormente pelo Núcleo de Alimentação Escolar às unidades escolares, segundo as necessidades das escolas, de acordo com os cardápios vigentes e sazonalidade dos alimentos.

13.4. As requisições de entrega serão preferencialmente mensais, podendo ser quinzenais ou ainda, semanais, determinados segundo a capacidade de armazenamento de cada escola.

13.5. As requisições serão feitas através das Guias de Quantitativos de Gêneros por Escola, as quais serão emitidas pelo Núcleo de Alimentação Escolar - NAE/SEED, com a quantidade total de gêneros, de acordo com os cardápios (ANEXO IX).

13.6. A solicitação de entrega de tais gêneros ficará sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) de cada unidade escolar ou outro servidor devidamente autorizado por ele(a),





mensalmente ou em menor frequência, respeitando os quantitativos totais de gêneros expressos nas Guias de Entrega de Gêneros por escola.

13.7. O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros diretamente nas dependências das escolas estaduais de acordo com os endereços detalhados no ANEXO II deste Edital.

13.8. A solicitação dos gêneros por parte do Gestor Escolar deverá ser feita ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

13.9. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

b) Definitivamente, após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório.

13.10. O FORNECEDOR VENCEDOR deverá efetuar a troca do item que não atenderem as especificações do objeto contratado, de forma imediata;

13.11. O FORNECEDOR VENCEDOR deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal referente aos produtos fornecidos, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

13.12. A administração pública deverá garantir que o recebimento dos gêneros e produtos deve ser realizado na escola em área protegida e limpa, livre de contaminantes ou riscos que interfiram em sua qualidade higiênico-sanitária.

13.13. A temperatura dos gêneros que necessitem de condições especiais de conservação deve ser verificada no ato do recebimento, implicando na devolução do item caso apresente sinais de descongelamento quando deveriam estar congelados e se estiverem em temperatura ambiente quando deveriam estar resfriados.

13.14. Os alimentos congelados devem apresentar temperatura de até -8°C e os alimentos resfriados devem apresentar temperatura de até 10°C de acordo com a Resolução RDC nº 216/ANVISA.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

14.2. Os documentos fiscais de que trata o item 10.1 devem ser emitidos em nome da Entidade Executora e identificados com o nome do FNDE e do PNAE;

14.3. Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso do órgão federal;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14.4. Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação;

14.5. Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à Entidade Executora e/ou à Unidade Executora realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020.

15. DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS

15.1. Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas Instruções Normativas;

15.2. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

15.3. A Entidade Executora convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Entidade Executora;

b) será facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compra sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um ano) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

a) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa dos contratados, previstas neste instrumento.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

a) é proibido à Entidade Executora retardar imotivadamente a execução desse contrato, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Entidade Executora especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15.8. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte à classificação na chamada pública;

15.9. Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

15.10. É vedada a subcontratação do objeto desse edital de chamada pública, ou seja, a produção dos gêneros alimentícios deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado;

15.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

15.12. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e, deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido através do email: cpl@seed.ap.gov.br e watts app (96) 99100 8096;

16.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

16.3. É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta chamada pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.4. As normas disciplinadoras desse edital de chamada pública serão sempre interpretadas em favor do interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 16.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente regular e/ou teletrabalho no órgão ou na entidade;
- 16.7. O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal <https://seed.portal.ap.gov.br/> para visualização e cópias;
- 16.8. Na execução contratual poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;
- 16.9. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade;
- 16.10. O foro para dirimir questões relativas a esta chamada pública será o da Justiça do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.11. Anexos:

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;
ANEXO II – ENDEREÇAMENTO DAS ESCOLAS ESTADUAIS;
ANEXO III – MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA;
ANEXO IV – MODELO DE PESQUISA DE PREÇO;
ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS;
ANEXO VII – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO IX – CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO X – GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS.

Aprovo o presente Edital, e AUTORIZO abertura de CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com a Lei nº11.947 de 16/06/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e demais normas aplicáveis.

Macapá/AP, 17 de Outubro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 – GEA

HIOMEIDE DA SILVA VALENTE MEIRELES
Presidente da Comissão de Agricultura Familiar
Portaria nº 255/2024 – SEED/GEA





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES.

LOTE 01: OIAPOQUE

Itens	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quant. Total* kg/L/uni	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Abacate (fruto) <i>in natura</i> , tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, isento de sujidades; transportado de forma adequada em caixa tipo “k” de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	kg	1.623	R\$ 5,00	R\$ 8.115,00
2	Abacaxi (fruto) <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação (parte superior esverdeada e metade da parte inferior amarelada) adequado para o consumo, que permita suportar a manipulação e o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº12/78 da CNNPA. Transportado de forma adequada em caixa tipo “k” de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	kg	1.623	R\$ 10,00	R\$ 16.230,00
3	Açaí vinho (tipo A) <i>in natura</i> , proveniente de frutos frescos, íntegros e firmes com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos. Características organolépticas: pastoso, cor roxa violácea própria do açaí, sabor não adocicado, não azedo e odor característico de acordo com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e RDC 218/05. Deve ser acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, atóxica, própria para alimentos e transparente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou Selo de Qualidade previsto na Lei Nº 1914/2015 ou Selo de Inspeção Municipal. Deverá ser mantido sob refrigeração de 4°C (quatro graus Celsius) a 7°C (sete graus Celsius), com identificação de fabricação e prazo de validade. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	L	2.705	R\$ 22,00	R\$ 59.510,00
4	Alface regional lisa, fresca, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniformes, própria para consumo imediato, folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos, transparente e resistente. O maço deve pesar, em média, 200g. Transportada de forma adequada em caixa tipo “k” de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Mç	1.082	R\$ 4,00	R\$ 4.328,00



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

5	Banana comprida , de primeira qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau 5 de maturação (banana amarela e extremidades verdes) que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução n.12/78 da CNNPA. Transportada de forma adequada em caixa tipo “k” de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	kg	541	R\$ 13,50	R\$ 7.303,50
6	Banana prata , de primeira qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução n.12/78 da CNNPA, transportada de forma adequada em caixa tipo k de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	kg	2.164	R\$ 8,25	R\$ 17.853,00
7	Cheiro verde , <i>in natura</i> , composto 50% de cebolinha e 50% de coentro, com folhas frescas, lisas, viçosas e limpas, de boa qualidade, sem defeitos, como folhas amareladas (traços de descoloração) e turgescência (inchaço), folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionado em embalagem atóxica própria para alimentos, transparente e resistente, peso aproximado: mç 100g . Transportado de forma adequada em caixa tipo “k” de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Mç	1.515	R\$ 2,50	R\$ 3.787,50
8	Chicória , <i>in natura</i> , com folhas frescas, brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras amareladas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com as características organolépticas mantidas, peso aproximado: mç 50g . Acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos, transparente e resistente. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Mç	433	R\$ 2,00	R\$ 866,00
9	Couve , <i>in natura</i> , tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos das variedades, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com as características organolépticas mantidas, peso aproximado: mç 250g . Acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos, transparente e resistente. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	Mç	2.597	R\$ 3,00	R\$ 7.791,00



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

10	Farinha de mandioca , tipo regional, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg . Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado da sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem transparente, atóxica, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	kg	649	R\$ 4,00	R\$ 2.596,00
11	Feijão verde , produto <i>in natura</i> fresco, isento de partes amassadas, quebradas, manchas, bolores, sujidades, ferrugem, odores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, peso aproximado: mç de 200g . As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas tipo "K". Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.	Mç	1.082	R\$ 4,00	R\$ 4.328,00
12	Jerimum (abóbora) , coloração uniforme, para consumo imediato, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte (peso médio 1,5 a 2 kg). Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	kg	519	R\$ 5,75	R\$ 2.984,25
13	Laranja , de primeira qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. Não apresentando sinais de fruta oxidada, amassada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução n.12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	kg	433	R\$ 6,00	R\$ 2.598,00
14	Macaxeira inteira , regional, <i>in natura</i> , de boa qualidade, cascas íntegras, coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, peso médio de 100g, isenta de material terroso, sem dano físico ou mecânico, oriundos de manuseio ou transporte, sem apodrecimento. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	kg	2.164	R\$ 6,75	R\$ 14.607,00
15	Mamão , <i>in natura</i> , tipo Papaia ou Havaí, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, próprio para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 05 (cinco) dias antes do vencimento. Transportado de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado na entrega.	kg	1.493	R\$ 9,00	R\$ 13.437,00



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

16	Melancia , de primeira qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, seguindo as normas técnicas especiais descritas na Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	kg	2.597	R\$ 5,25	R\$ 13.634,25
17	Ovo de galinha caipira branco , íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característicos, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras e putrefação. A gema deve se apresentar firme, de cor amarela, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem ser desenvolvida. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intacta. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade máxima de 20 (vinte) dias a contar da entrega, cuba com 30 unidades . O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	Unid.	10.830	R\$ 1,41	R\$ 15.270,30
18	Polpa de Acerola , de fruta natural, congelada, embalagem contendo 1 kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais, de acordo com a Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde; O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	kg	1.082	R\$ 18,25	R\$ 19.746,50
19	Polpa de Maracujá , de fruta natural, congelada, embalagem contendo 1 kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais, de acordo com a Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde; O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	kg	649	R\$ 24,00	R\$ 15.576,00
20	Polpa de Taperebá , de fruta natural, congelada, embalagem contendo 1 kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais, de acordo com a Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde; O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.	kg	866	R\$ 19,67	R\$ 17.034,22



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

21	Pupunha , <i>in natura</i> , própria para consumo, madura, de tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem estar amassada, murcha, deformada, descolorada, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Deverão estar presas ao cacho. Transportada de forma adequada em caixa tipo “k” de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	kg	433	R\$ 13,00	R\$ 5.629,00
					R\$ 253.224,52

* As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

ANEXO II – ENDEREÇAMENTO DAS ESCOLAS ESTADUAIS E NÚMERO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO:

LOTE 01: OIAPOQUE

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº ALUNOS
01	Duque De Caxias	Rua Rio Branco, Nº 295, Sibéria. Cep: 68985-000	367
02	Vila Velha	Quilombo da Vila Velha do Cassiporé, S/N. Cep: 68985-000	79
03	Joaquim Caetano Da Silva	Av. Coaracy Nunes, Nº 40, Bairro: Centro. Cep: 68985-000	842
04	Joaquim Nabuco	Rua Dr. Lelio Silva, Nº 719. Cep: 68985-000	876
TOTAL DE ALUNOS			2.164



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXXXX/2024-SEED/GEA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, situada na Avenida FAB nº 96, Bairro Central, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-073, representada pela Secretária de Estado da Educação, nomeado pelo Decreto nº 0009/2023, de 02 de janeiro de 2023, **SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentadas nas disposições da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **XXXX/2024 – SEED/GEA**, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº **XXXX/2024-SEED/GEA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o **valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**;

- a. o recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação do Produto	Quant.	Preços	
			V. Unit. R\$	V. Total R\$
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Coordenadoria de Apoio ao Estudante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de julho de 2025;

5.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita nos locais (polos), dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º XXXX/2024-SEED/GEA;

5.3 A periodicidade da entrega dos alimentos será de acordo com a necessidade das escolas, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal;

5.4 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo Fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na proposta de venda de alimentos da agricultura familiar, o contratado receberá o **valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**;



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

6.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 . O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida;

7.2 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento, em até 10 (dez) dias, no valor correspondente às entregas do mês anterior;

7.3 O pagamento somente será efetuado em Conta Corrente no nome do contratado;

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO.
- e) respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Estado da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XXXX/2024-SEED/GEA/AP, pela Resolução CD/FNDE n.º Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14.1.1 O índice utilizado para o reajustamento será o IPCA/IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de julho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento do objeto adquirido, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 É competente o Foro da Comarca de Macapá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, XX de XXXXXXXX de 2024.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria de Estado da Educação
Decreto nº XXXXX/XXXX – GEA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos o uso de agroquímicos)

Item	Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Valor Unit. R\$	Preço de Aquisição*
		Data: __/__/2024 Nome: CNPJ Nº: Endereço:	Data: __/__/2024 Nome: CNPJ Nº: Endereço:	Data: __/__/2024 Nome: CNPJ Nº: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 da Resolução Nº 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ Nº:				
3. Endereço:		4. Município/AP:				
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:				
8. Nº DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta:			
12. Nº de Associados:	13. N. de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº Associados com DAP/CAF física:		
15. Nome do representante legal	16. CPF:			17. DDD/Fone:		
18. Endereço:			19. Município/UP:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ Nº			3. Município/UF		
4. Endereço:			5. DDD/Fone:			
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Und.	Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos.
				4.1.	4.2.	



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

				Unt.	Total	
Obs:	*Preço publicado no Edital nº XXX/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro esta de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:				Fone/E-mail:	

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por entidade articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF:	3. DAP/CAF	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:

Modelo Proposto para os Fornecedoros Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
--



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. Nº da DAP/CAF Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
8. Banco:	9. Nº Agência:		10. Conta Corrente:			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos.
				Unt.	Total	
Obs:	*Preço publicado no Edital nº XXX/2024 (o mesmo que consta na chamada pública)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME						
Nome:		CNPJ:		Município:		
Endereço:				Fone:		
Nome do Representante Legal:				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:		CPF:				
		Assinatura do Fornecedor Individual:				



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE
SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) _____ (nome do grupo formal), CNPJ Nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato Representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social da entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____/_____/_____
(Local e data)



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Escola Estadual) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, recebeu em ____/____/____
ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) nome(s) _____ dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total Geral				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____) Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____/_____/_____
(Local e data)

_____ Representante da Contratante

_____ Representante da Contratada



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu,....., CPF
nº..... e DAP/CAF física
nº....., declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____/_____/_____
(Local e data)

(Assinatura)



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu, representante da
Cooperativa/Associação....., com
CNPJ nº.....e DAP/CAF Jurídica
nº.....declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

____/____/____

(Local e data)

Assinatura

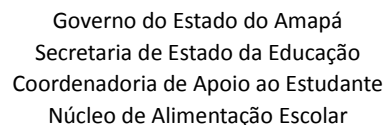


Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

ANEXO IX – CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL
MODALIDADE- EJA (19 a 60 anos)

1ª SEMANA HORÁRIO 19:50 ÀS 20:50h	1ª SEGUNDA FRANGO GUIADO BAIÃO DE DOIS COUVE REFOGADA X X	TERÇA MACARRONADA DE SARDINHA BETERRABA RALADA COM CENOURA RALADA BANANA PRATA X	QUARTA PÃO COM CARNE MOÍDA ALFACE SUCO DE TAPEREBA MELANCIA X	QUINTA CANJA DE GALINHA MAÇÃ X	SEXTA ISCA DE CARNE MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO JERIMUM REFOGADO X X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal #REF!	Proteína kcal #REF!	Lipídeos Kcal #REF!	Carboidratos Kcal #REF!	Sódio g #REF!
2ª SEMANA HORÁRIO 19:50 ÀS 20:50h	2ª SEGUNDA FRANGO DESFIADO COM LEGUMES MACARRÃO COM CHEIRO VERDE ALFACE COM TOMATE X X	TERÇA SOPA DE FEIJÃO COM CARNE MOÍDA TANGERINA X x	QUARTA GALINHADA TOMATE COM PEPINO ABACAXI X X	QUINTA ACHOCOLATADO PÃO DE CHÁ COM OVO BANANA PRATA X	SEXTA ARROZ CARRETEIRO CENOURA RALADA COM REPOLHO X X X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal #REF!	Proteína kcal #REF!	Lipídeos Kcal #REF!	Carboidratos Kcal #REF!	Sódio g #REF!
3ª SEMANA HORÁRIO 19:50 ÀS 20:50h	3ª SEGUNDA CARNE MOÍDA COM BANANA GRANDE ARROZ COM MILHO VERDE FEIJÃO TROPEIRO BETERRABA EM PALITOS COZIDA X	TERÇA SUCO DE MARACUJÁ BOLO DE LEITE BANANA PRATA X	QUARTA RISOTO DE FRANGO CENOURA REFOGADA MELANCIA X X	QUINTA MACARRONADA DE CARNE COM MOLHO DE TOMATE TOMATE COM PEPINO ABACAXI X	SEXTA VATAPÁ DE FRANGO ARROZ BRANCO x x X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal #REF!	Proteína kcal #REF!	Lipídeos Kcal #REF!	Carboidratos Kcal 66,25 #REF!	Sódio g #REF!
4ª SEMANA HORÁRIO 19:50 ÀS 20:50h	4ª SEMANA FRANGO GUIADO COM BATATA E CENOURA ARROZ COM FEIJÃO VERDE TOMATE COM PEPINO X X	TERÇA SOPA DE CARNE COM MACAXEIRA X X X	QUARTA CAFÉ COM LEITE FAROFÁ COM OVO X X X	QUINTA SALPÍCIO DE FRANGO ARROZ BRANCO MAÇÃ X	SEXTA RISOTO DE CARNE ALFACE COM TOMATE LARANJA X X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal #REF!	Proteína kcal #REF!	Lipídeos Kcal #REF!	Carboidratos Kcal #REF!	Sódio g #REF!
			CARMEN NASCIMENTO CRN -0639/7ª Região - RT		



SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE						
ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL						
MODALIDADE- FUNDAMENTAL I (06 a 10 anos)						
1ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h		1ª SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
		MACARRONADA DE FRANGO	PÃO DE CHÁ COM OVO	GALINHADA	VITAMINA DE BANANA	ARROZ CARRETEIRO
		BANANA PRATA	SUCO DE ACEROLA	MAÇÃ	BISCOITO SALGADO	LARANJA
		x	X	X	X	X
		X	X	X	X	X
		X		X		X
		Composição Nutricional	Energia Kcal	Proteína kcal	Lípidos Kcal	Carboidratos Kcal
(Média Semanal)		392,40	19,40	7,76	62,64	382,75
2ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h		2ª SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
		CARNE MOÍDA A JARDINEIRA	SUCO DE ACEROLA	RISOTO DE FRANGO	MINGAU DE MILHO BRANCO	ISCA DE PEIXE
		ARROZ COM CHICÓRIA	BOLO DE LEITE	TANGERINA	x	BAIÃO DE DOIS
		ABACAXI	X	x	X	MAMÃO
		X	x	X	X	X
		X		X		X
		Composição Nutricional	Energia Kcal	Proteína kcal	Lípidos Kcal	Carboidratos Kcal
(Média Semanal)		405,08	23,26	8,25	60,67	226,67
3ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h		3ª SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
		CHARQUE GUISADO COM LEGUMES	VITAMINA DE ABACATE COM AVEIA	VATAPÁ DE FRANGO	ACHOCOLATADO	BIFE DE PANELA
		AÇAI COM FARINHA DE MANDIOCA E AÇÚCAR	BOLO SIMPLES	ARROZ BRANCO	PÃO COM CARNE MOÍDA	MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE
		X	X	MAÇÃ	X	BANANA PRATA
		X		X	X	x
		X		X		X
		Composição Nutricional	Energia Kcal	Proteína kcal	Lípidos Kcal	Carboidratos Kcal
(Média Semanal)		437,31	23,99	14,49	55,05	391,84
4ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h		4ª SEMANA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
		MACARRONADA DE CARNE COM MOLHO DE TOMATE	MINGAU DE BANANA GRANDE	ISCA DE PEIXE	SUCO DE CAJU	SOPA DE FEIJÃO COM CARNE MOÍDA
		MAÇÃ	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	ARROZ COM CENOURA	PÃO DE CHÁ COM OVO	BANANA PRATA
		X	X	FAROFÁ	X	X
		X	X	TANGERINA	X	X
		X		X		X
		Composição Nutricional	Energia Kcal	Proteína kcal	Lípidos Kcal	Carboidratos Kcal
(Média Semanal)		333,83	13,61	7,63	53,84	172,61



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL
MODALIDADE- ENSINO MÉDIO (16 A 18 anos)
1º SEMESTRE 2023

	1ª SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	SALPICÃO DE FRANGO ARROZ BRANCO MAÇÃ X X	VITAMINA DE BANANA COM MAMÃO BISCOITO SALGADO X X	MACARRONADA DE CARNE COM MOLHO DE TOMATE MELANCIA X X X	BOLO DE LEITE ACHOCOLATADO X X	ARROZ CARRETEIRO BANANA PRATA X X X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal 520,29	Proteína kcal 28,55	Lipídeos Kcal 11,91	Carboidratos Kcal 76,00	Sódio g 497,85
2ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	ISCA DE CARNE CAÍ COM FARINHA DE MANDIOCA E AÇÚCAR X X X	SUCO DE MARACUJÁ PÃO DE CHÁ COM MANTEIGA MELÃO X	RISOTO DE FRANGO ABACAXI X X X	MINGAU DE FARINHA DE TAPIOCA X X X	ISCA DE PEIXE ARROZ COM CENOURA FAROFÁ BANANA PRATA ALFACE COM TOMATE
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal 486,39	Proteína kcal 20,75	Lipídeos Kcal 9,60	Carboidratos Kcal 80,61	Sódio g 153,94
3ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	GALINHADA MELÃO X X X	VITAMINA DE ABACATE COM AVEIA PÃO FRANCÊS COM OVO X X	VATAPÁ DE FRANGO ARROZ BRANCO MELANCIA X X	SUCO DE ACEROLA SANDUÍCHE DE FRANGO MAÇÃ X	CARNE MOÍDA A JARDINEIRA ARROZ COM CHICÓRIA BANANA PRATA ALFACE COM PEPINO X
Composição Nutricional (Média Semanal)	Energia Kcal 406,10	Proteína kcal 20,39	Lipídeos Kcal 11,89	Carboidratos Kcal 57,00	Sódio g 264,12
4ª SEMANA HORÁRIO 09h45 ÀS 10h 15h45 ÀS 16h	CARNE GUISADA COM MACAXEIRA MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO MAMÃO X X	MINGAU DE BANANA GRANDE COM TAPIOCA X X X	MACARRONADA DE FRANGO LARANJA X X X	SUCO DE TAPEREBA PÃO DOCE BANANA PRATA X	RISOTO DE CARNE TANGERINA X X X
Composição Nutricional (Média)	Energia Kcal 488,07	Proteína kcal 20,46	Lipídeos Kcal 8,22	Carboidratos Kcal 92,52	Sódio g 103,28

Priscilla Dias S. Barbosa
Nutricionista
CRN 15834/SP

Carmen Nascimento CRN
Coordenadora
Núcleo de Alimentação Escolar (NAE)
Decreto nº 0090/2019

CARMEN NASCIMENTO CRN -0639/7ª Região - RT



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

		4ª SEMANA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA		CAFÉ COM LEITE PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO	CAFÉ COM LEITE PÃO DE CHÁ COM OVO	CAFÉ COM LEITE BATATA DOCE COZIDA	CAFÉ COM LEITE PÃO DE CHÁ COM MANTEIGA	CAFÉ COM LEITE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO
LANCHE DA MANHÃ						
ALMOÇO		CARNE MOÍDA A JARDINEIRA FEIJÃO COM MAXIXE MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO CENOURA RALADA COM REPOLHO BANANA PRATA X	PEITO DE FRANGO ACEBOLADO FEIJÃO COM LEGUMES ARROZ BRANCO SALADA DE FEIJÃO FAROFA TANGERINA	ISCA DE PEIXE FEIJÃO PRETO ARROZ COM CHEIRO VERDE ALFACE COM PEPINO FAROFA MELANCIA	CARNE GUISADA COM BATATA E CENOURA FEIJÃO RAJADO MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO BETERRABA EM PALITOS COZIDA ABACAXI X	SALPICÃO DE FRANGO FEIJÃO RAJADO ARROZ BRANCO ALFACE FAROFA MAÇÃ
	LANCHE DA TARDE	LANCHE DA TARDE				
Composição Nutricional (Média)		VITAMINA DE FRUTAS BOLACHA SALGADA X	SUCO DE MARACUJÁ BOLO DE LIMÃO X	ACHOCOLATADO Pão de queijo pronto X	IOGURTE INTEGRAL BISCOITO DOCE TIPO MAISENA X	SUCO DE ACEROLA BOLO DE LEITE X
	Composição Nutricional (Média)	Composição Nutricional (Média)				
2ª SEMANA						
LANCHE DA MANHÃ						
		 Rita C. S. Rodrigues Nutricionista CRN 2437-AP/SP R	 Adilson da Costa Rome Nutricionista CRN 2800/7ª Região	 Carmen Nascimento Gouveia Coordenadora Núcleo de Alimentação Escolar/SEEG Decreto nº 0395/2019	CARMEN NASCIMENTO CRN -0639/7ª Região - RT	
ALMOÇO		CARNE GUISADA COM BATATA E CENOURA FEIJÃO RAJADO ARROZ BRANCO ALFACE COM TOMATE FAROFA TANGERINA	PEITO DE FRANGO ACEBOLADO BAIÃO DE DOIS PURÊ DE BATATA ABACAXI X X	ISCA DE PEIXE FEIJÃO COM LEGUMES ARROZ COM CENOURA VINAGRETE FAROFA MAÇÃ	BIFE ACEBOLADO FEIJÃO COM MAXIXE MACARRÃO COM CHEIRO VERDE ALFACE COM PEPINO BANANA PRATA X	FRANGO ASSADO DE FORNO FEIJÃO PRETO ARROZ BRANCO CENOURA RALADA COM REPOLHO FAROFA MELANCIA
	LANCHE DA TARDE	LANCHE DA TARDE				
Composição Nutricional (Média)		MINGAU DE MILHO BRANCO X X	SUCO DE TAPEREBA BOLO DE MACAXEIRA X	ACHOCOLATADO SANDUÍCHE DE QUEIJO X	SUCO DE CAJU BOLO SIMPLES X	VITAMINA DE ABACATE COM AVEIA BOLACHA SALGADA X
	Composição Nutricional (Média)	Composição Nutricional (Média)				
3ª SEMANA						
LANCHE DA MANHÃ		3ª SEGUNDA CAFÉ COM LEITE Pão de queijo pronto	TERÇA CAFÉ COM LEITE PÃO DE CHÁ COM MANTEIGA	QUARTA CAFÉ COM LEITE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO	QUINTA CAFÉ COM LEITE MACAXEIRA COZIDA	SEXTA CAFÉ COM LEITE PÃO DE CHÁ COM OVO
ALMOÇO		FRANGO DESFIADO COM LEGUMES FEIJÃO COM JERIMUM MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO BETERRABA RALADA COM CENOURA RALADA BANANA PRATA X	BIFE COM BATATA FEIJÃO PRETO ARROZ COM CHICÓRIA JERIMUM REFOGADO FAROFA ABACAXI	FILÉ DE PEIXE FRITO FEIJÃO TROPEIRO ARROZ BRANCO PURÊ DE BATATA LARANJA X	FRANGO GUISADO COM BATATA FEIJÃO RAJADO MACARRÃO COM CHEIRO VERDE PEPINO MAMÃO X	ISCA DE CARNE COM LEGUMES FEIJÃO PRETO ARROZ COM CENOURA ALFACE, CEBOLA E CHEIRO VERDE FAROFA TANGERINA
	LANCHE DA TARDE	LANCHE DA TARDE				
Composição Nutricional (Média)		IOGURTE INTEGRAL BISCOITO DOCE TIPO MAISENA X	SUCO DE GRAVIOLA BOLO DE LARANJA X	MINGAU DE AVEIA X X	SUCO DE CUPUAÇU PÃO DOCE X	VITAMINA DE MAMÃO COM AVEIA BOLACHA SALGADA X
	Composição Nutricional (Média)	Composição Nutricional (Média)				



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

ANEXO X – GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

LOTE 01 – OIAPOQUE

GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA		
E.E.DUQUE DE CAXIAS		
CNPJ: 01.879.882/0001-70	MUNICÍPIO: OIAPOQUE-AP	
ENDEREÇO: RUA:RIO BRANCO, Nº295		
BAIRRO: SIBÉRIA		CEP: 68985-000
ALUNOS ATENDIDOS		
		Nº DE ALUNOS : 367
AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT.ANUAL	UND.DE MEDIDA
ABACATE	275	KG
ABACAXI	275	KG
AÇAÍ	458	L
ALFACE	183	MÇ
BANANA COMPRIDA	91	KG
BANANA PRATA	367	KG
CHEIRO VERDE	256	MÇ
CHICÓRIA	73	MÇ
COUVE	440	MÇ
FARINHA DE MANDIOCA	110	KG
FEIJÃO VERDE	183	MÇ
JERIMUM	88	KG
LARANJA	73	KG
MACAXEIRA	367	KG
MAMÃO	253	KG
MELANCIA	440	KG
OVO DE GALINHA	1.830	UND.
POLPA DE ACEROLA	183	KG
POLPA DE MARACUJÁ	110	KG
POLPA DE TAPEREBÁ	146	KG
PUPUNHA	73	KG
OBSERVAÇÕES:UND = UNIDADE /MÇ = MAÇO / KG = QUILO / LITRO = L		
OBS.: QUANTIDADE ANUAL TOTAL .		



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

LOTE 01 – OIAPOQUE

GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA		
E. E. VILA VELHA		
CNPJ: 01.177.078/0001-49	MUNICÍPIO: OIAPOQUE-AP	
ENDEREÇO: QUILOMBO DA VILA VELHA DO CASSIPORÉ, S/N		
BAIRRO: VILA VELHA DO CASSIPORÉ		CEP: 68985-000
ALUNOS ATENDIDOS		
		Nº DE ALUNOS : 79
AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT.ANUAL	UND.DE MEDIDA
ABACATE	60	KG
ABACAXI	60	KG
AÇAÍ	100	L
ALFACE	40	MÇ
BANANA COMPRIDA	20	KG
BANANA PRATA	79	KG
CHEIRO VERDE	57	MÇ
CHICÓRIA	17	MÇ
COUVE	96	MÇ
FARINHA DE MANDIOCA	25	KG
FEIJÃO VERDE	40	MÇ
JERIMUM	19	KG
LARANJA	17	KG
MACAXEIRA	79	KG
MAMÃO	56	KG
MELANCIA	96	KG
OVO DE GALINHA	420	UND.
POLPA DE ACEROLA	40	KG
POLPA DE MARACUJÁ	25	KG
POLPA DE TAPEREBÁ	34	KG
PUPUNHA	17	KG
OBSERVAÇÕES:UND = UNIDADE /MÇ = MAÇO / KG = QUILO / LITRO = L		
OBS.: QUANTIDADE TOTAL ANUAL.		



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

LOTE 01 – OIAPOQUE

GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA		
E. E. JOAQUIM CAETANO DA SILVA		
CNPJ: 01.177.078/0001-49	MUNICÍPIO: OIAPOQUE-AP	
ENDEREÇO: AV: COARACY NUNES, Nº40		
BAIRRO: CENTRO		CEP: CENTRO
ALUNOS ATENDIDOS		
		Nº DE ALUNOS : 842
AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT.ANUAL	UND.DE MEDIDA
ABACATE	631	KG
ABACAXI	631	KG
AÇAÍ	1052	L
ALFACE	421	MÇ
BANANA COMPRIDA	210	KG
BANANA PRATA	842	KG
CHEIRO VERDE	589	MÇ
CHICÓRIA	168	MÇ
COUVE	1.010	MÇ
FARINHA DE MANDIOCA	252	KG
FEIJÃO VERDE	421	MÇ
JERIMUM	202	KG
LARANJA	168	KG
MACAXEIRA	842	KG
MAMÃO	580	KG
MELANCIA	1010	KG
OVO DE GALINHA	4.200	UND.
POLPA DE ACEROLA	421	KG
POLPA DE MARACUJÁ	252	KG
POLPA DE TAPEREBÁ	336	KG
PUPUNHA	168	KG
OBSERVAÇÕES:UND = UNIDADE /MÇ = MAÇO / KG = QUILO / LITRO = L		
OBS.: QUANTIDADE ANUAL TOTAL.		



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

LOTE 01 – OIAPOQUE

GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA		
E. E. JOAQUIM NABUCO		
CNPJ: 00.983.407/0001-86	MUNICÍPIO: OIAPOQUE-AP	
ENDEREÇO: RUA:LELIO DA SILVA, Nº 719		
BAIRRO:		CEP:
ALUNOS ATENDIDOS		
		Nº DE ALUNOS : 876
AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT.ANUAL	UND.DE MEDIDA
ABACATE	657	KG
ABACAXI	657	KG
AÇAÍ	1095	L
ALFACE	438	MÇ
BANANA COMPRIDA	219	KG
BANANA PRATA	876	KG
CHEIRO VERDE	613	MÇ
CHICÓRIA	175	MÇ
COUVE	1.051	MÇ
FARINHA DE MANDIOCA	262	KG
FEIJÃO VERDE	438	MÇ
JERIMUM	210	KG
LARANJA	175	KG
MACAXEIRA	876	KG
MAMÃO	604	KG
MELANCIA	1.051	KG
OVO DE GALINHA	4.380	UND.
POLPA DE ACEROLA	438	KG
POLPA DE MARACUJÁ	262	KG
POLPA DE TAPEREBÁ	350	KG
PUPUNHA	175	KG
OBSERVAÇÕES:UND = UNIDADE /MÇ = MAÇO / KG = QUILO / LITRO = L		
OBS.: QUANTIDADE ANUAL TOTAL.		



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

ANEXO XI DO EDITAL-MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
AGRICULTOR INDIVIDUAL

NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:	
LOTES PRETENDIDOS:	
E-MAIL:	
Nº DE TELEFONE FIXO: (Se houver)	
Nº DE TELEFONE CELULAR (WhatsApp):	
Nº DA DAP/CAF FÍSICA	

GRUPO INFORMAL

DENOMINAÇÃO DO GRUPO:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:	
LOTES PRETENDIDOS:	
E-MAIL:	
Nº DE TELEFONE FIXO: (Se houver)	
Nº DE TELEFONE CELULAR (WhatsApp):	



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Apoio ao Estudante
Núcleo de Alimentação Escolar

GRUPO FORMAL

RAZÃO SOCIAL:	
Nº DO CNPJ:	
SIGLA:	
Nº DA DAP/CAF JURÍDICA:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:	
LOTES PRETENDIDOS:	
E-MAIL:	
Nº DE TELEFONE FIXO: (Se houver)	
Nº DE TELEFONE CELULAR (WhatsApp):	